



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E BOTONS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO PACIENTE COM COMODATO DE IMPRESSORA Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES BAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecília nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15, e a Diretora Técnica Karine Borges de Medeiros inscrite no CPF/MF sob o nº 010.091.771-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

DW SERVIÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.780/0001-45, com sede na Rua 17-B, Qd.X, Lt. 19, nº54 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, Cep: 74.075-060, neste ato representado por José Carlos de Aquino Moura Brasileiro, casado, Diretor Comercial, CPF: 283.095.961-20 e Identidade Nº 1.061.132 SSP GO, residente e domiciliado na Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Atenas, Goiânia/GO, CEP: 74.885-530, doravante denominados **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 081/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o comodato de uma impressora para pulseiras de identificação do paciente, fornecimento de pulseiras de identificação e bótons para

Vistos		1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA				KBM



Este documento foi assinado por Luana Correia Alves, Karine Borges de Medeiros, Nubia de Loredes Oliveira Maciel, Andressa Ribeiro Carneiro, Carolina Stival Crosara e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validade/15F5DZ-PZS-TE-GVYZ6-8WK5W

classificação de risco, visando a segurança do paciente internado no Hospital de Doenças Tropicais (HDT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Uma impressora específica para impressão de pulseiras de identificação do paciente, compatível com as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais (HDT);
- 2.2. Fornecimento de pulseiras de identificação com material resistente e durável, capaz de suportar o uso contínuo durante o período de internação do paciente;
- 2.3. Fornecimento de botons para classificação de risco, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **15 de abril de 2024**, e finalizando em **14 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente, o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de Pulseira de Identificação de Paciente	BRANCA	3.500	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
2	Fornecimento de Bótons/etiquetas de sinalização de risco do paciente.	VERDE AMARELA VERMELHA PRETA	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00	R\$ 960,00
3	Cessão de Impressora térmica para pulseiras hospitalares, em regime de comodato.	XXX	1	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Vistos	1ª Testemunha Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/RSG	2ª Testemunha 	3ª Testemunha Andreza Ribeiro	4ª Testemunha 	Contratada	Contratante 1 	Contratante 2
--------	---	-------------------	--------------------------------------	-------------------	------------	-------------------	-------------------

TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.970,00	R\$ 23.640,00
----------------	-----------------	------------------

4.2. Caso seja necessário a inclusão de 01 (uma) impressora adicional será cobrado o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), por impressora, para que sejam cobertos os custos extras do contrato.

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílio e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual;

Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta

Vistos	<i>Núbia Oliveira</i> Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	2ª Testemunha <i>CSC</i>	3ª Testemunha <i>Andressa Ribeiro</i>	4ª Testemunha <i>LCA</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante 1 <i>[Assinatura]</i>	Contratante 2 <i>KBM</i>
--------	---	-----------------------------	--	-----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

Esse documento foi assinado por Luana Correia Alves, Karine Borges de Medeiros, Nubia de Lourdes Oliveira Mota, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro, Carolina Stival Crosara e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/U5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W>

que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

5.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

5.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

5.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

5.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas;

5.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

5.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	 Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	<i>CSC</i>	<i>Andressa Ribeiro</i>	<i>LCA</i>			<i>KBM</i>

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

5.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa contratada:

6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

Vistos		1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG		CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Este documento foi assinado por Luana Correia Alves, Karine Borges de Medeiros, Nubia de Lourdes Oliveira Mota, Andressa Rataella Ribeiro Camfeiro, Carolina Stival Crosara e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/15FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W>



6.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender todos os quesitos de qualidade e segurança necessários para fins de acreditação do serviço;

6.1.7. A **CONTRATADA** não poderá divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;

6.1.8. Salvar e guardar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

6.1.9. A **CONTRATADA** responsabilizará por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.10. A **CONTRATADA** observará o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato;

6.1.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionado e transportados entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;

6.1.12. A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresenta defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

6.1.13. Os entregadores deverão comparecer a instituição devidamente uniformizada, devendo atender as exigências da NR-32.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	 Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	<i>CSC</i>	<i>Andressa Ribeiro</i>	<i>LCA</i>			<i>KBM</i>



6.1.14.A **CONTRATADA** deverá identificar um(a) coordenador (a) responsável com atribuições e autoridade suficiente para representa-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;

6.1.15. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objetivo principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da **CONTRATANTE**;

6.1.16.A **CONTRATANTE** a qualquer tempo poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos no produto adquirido da **CONTRATADA**;

6.1.17.Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do produto fornecido pela **CONTRATADA**, está devera efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar (em) defeitos(s) de fabricação ou de má qualidade;

6.1.18.A conferência no recebimento dos produtos não exige a **CONTRATADA** proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto deste contrato, ou ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;

6.1.19. A **CONTRATADA** promovera no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da comunicação processada pelo **CONTRATANTE**, a substituição do(s) produto(s) que for(em) considerado(s) irregular(es);

6.1.20. Obriga-se a **CONTRATADA** em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entregados produtos objeto desse contrato;

6.1.21. Após o termino/finalização/rescisão do contrato, a **CONTRATADA** tem a obrigação de retirar a impressora em um prazo máximo de 10(dez) dias uteis sem custo adicional a **CONTRATANTE**;

6.1.22. As pulseiras devem ser compatíveis com a impressora e que garantam identificação do paciente sem desgastes ou perda da qualidade;

6.1.23. A **CONTRATADA** devera providenciar manutenção da impressora fornecida durante todo período do comodato;

Vistos		inha	2ª Testemunha CSC	3ª Testemunha Andressa Ribeiro	4ª Testemunha LCA	Contratada	Contratante 1 	Contratante 2 KBM
--------	--	------	----------------------	-----------------------------------	----------------------	------------	-------------------	----------------------

Esse documento foi assinado por Luana Correia Alves, Karine Borges de Medeiros, Nubia de Lourdes Oliveira Mota, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro, Carolina Stival Crosara e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysdocmd.com.br/validade/15FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W>

6.1.24. O comodato deve estar incluso toda manutenção corretiva, com prazo máximo de 24 horas para atendimento presencial, quando houver necessidade;

6.1.25. Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento, a **CONTRATADA** devesse providenciar a substituição do equipamento danificado sem custo adicional a **CONTRATANTE**;

6.1.26. Deverá estar incluso o treinamento de manuseio da impressora ao setor de Tecnologia da Informação;

6.1.27. A entrega das pulseiras e dos botons será realizada até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal via e-mail;

6.1.28. Os produtos deverão serem entregues de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 Horas. Excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante a solicitação/autorização da **CONTRATANTE**, conforme demanda;

6.1.29. A cada entrega a **CONTRATADA** devesse apresentar nota fiscal dos itens entregues mencionando o contrato de gestão vigente e o termo aditivo;

6.1.30. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2. Caberá à **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais.

7.1.3. Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

Vistos	1ª Testemunha Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	2ª Testemunha <i>CSC</i>	3ª Testemunha <i>Andressa Ribeiro</i>	4ª Testemunha <i>LCA</i>	Contratada	Contratante 1 	Contratante 2 <i>KBM</i>
--------	---	-----------------------------	--	-----------------------------	------------	-------------------	-----------------------------

7.1.5. Gerenciar a execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

8.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.3. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

8.5. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

8.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.7. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

8.8. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012 celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

8.9. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Vistos	1		nha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Cc	1	Contratante 2
		Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG		CSC	Andressa Ribeiro	LCA				KBM

- 9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:
- 9.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e
- 9.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.
- 9.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;
- 9.5. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não manter a proposta.
- 9.6. A **CONTRATADA** se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 9.8. Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;
- 9.9. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 9.10. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	 Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/RSO						

multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DEB CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

Vistos	1 ^a Testemunha Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	2 ^a Testemunha CSC	3 ^a Testemunha Andressa Ribeiro	4 ^a Testemunha LCA	Contratada	Contratante 1	Contratante 2 KBM
--------	---	----------------------------------	---	----------------------------------	------------	---------------	----------------------

Esse documento foi assinado por Luana Correia Alves, Karine Borges de Medeiros, Nubia de Lourdes Oliveira Mota, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro, Carolina Strival Crosara e Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/15FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W>

11.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato, a Coordenadora de Suprimentos do HDT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressa Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato;

13.2. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da **CONTRATANTE**, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	 Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/RSG						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 08 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 26/05/2024 22:31:23 -03:00

MUNDO DIGITAL

1. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Antonio Jorde de Almeida Maciel
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente por:
Karine Borges de Medeiros
CPF: ***.091.771-**
Data: 23/05/2024 14:53:47 -03:00

MUNDO DIGITAL

2. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Karine Borges de Medeiros
Diretora Técnica

DW SERVIÇO LTDA
08.906.780/0001-45
Por José Carlos de Aquino Moura
Sócio Administrativo

Testemunhas:
Assinado eletronicamente por:
Nubia de Lourdes Oliveira Mota
CPF: ***.307.361-**
Data: 23/05/2024 15:22:06 -03:00

MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro
CPF: ***.166.761-**
Data: 23/05/2024 15:37:58 -03:00

MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 23/05/2024 15:43:47 -03:00

MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Luana Correia Alves
CPF: ***.492.413-**
Data: 23/05/2024 14:39:05 -03:00

MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Vistos	1ª Testemunha Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	2ª Testemunha CSC	3ª Testemunha Andressa Ribeiro	4ª Testemunha LCA	Contratada	Contratante 1 	Contratante 2 KBM
--------	---	----------------------	-----------------------------------	----------------------	------------	-------------------	----------------------

Esse documento foi assinado por Luana Correia Alves, Karine Borges de Medeiros, Nubia de Lourdes Oliveira Mota, Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro, Carolina Stival Crosara e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysdocmd.com.br/validate/15FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luana Correia Alves (CPF ***.492.413-**) em 23/05/2024 14:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718550 Long: -49,234745 Precisão: 3435 (metros)
Autenticação	contratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
t9ZFI1AFznMelkvGolo9g4jwQnIMeQsMxmkjVeX1mAY=	
SHA-256	

- ✓ Karine Borges de Medeiros (CPF ***.091.771-**) em 23/05/2024 14:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.191.119.18	Não disponível
Autenticação	dirtecnica.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
4YOgqkpbOliS8UGere/zFsrWRrkutaYWFG3IQWX30R8=	
SHA-256	

- ✓ Nubia de Lourdes Oliveira Mota (CPF ***.307.361-**) em 23/05/2024 15:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.217.133.143	Não disponível
Autenticação	coord.suprimentos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
ritw6PZCaYpQHpK/ExPRRdGsxQWblvrBRkia1CwhW5Y=	
SHA-256	

- ✓ Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro (CPF ***.166.761-**) em 23/05/2024 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718550 Long: -49,234745 Precisão: 3435 (metros)
Autenticação	gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
bz37STRSmdFytI7CFvaN9QejSO09BySRFc7ir6xW6tw=	
SHA-256	

- ✓ Carolina Stival Crosara (CPF ***.906.081-**) em 23/05/2024 15:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718555 Long: -49,239177 Precisão: 12725 (metros)
Autenticação	coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
fruOw7LoXnbXbt45d+hpqHU5gesmhywnP+PDzeHS7xA=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 26/05/2024 22:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 45.163.105.32	Geolocalização Lat: -16,836198 Long: -49,256858 Precisão: 1008 (metros)
Autenticação Login	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
NaT2KbtnUIXEVvIOZOe3m6MgVPBn5PK2qdo3kSiTD5g=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>